

## **PROJETO DE LEI Nº                   , DE 2018**

(Do Sr. Flavinho)

Revoga a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010.

### **O Congresso Nacional Decreta:**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Este projeto de lei tem por objetivo estancar um sério problema que atinge muitas mães e crianças brasileiras.

Trata-se da Lei nº 12.318/2010, criada para solucionar o problema da chamada “alienação parental”, que é a situação em que um dos genitores de forma imotivada impede o outro de ter acesso à criança.

Acontece que a legislação criada para ser solução tornou-se o problema. Na verdade, problema maior do que aquele que tentou solucionar.

A Lei, aprovada com a ativa intenção de manter a indissolubilidade dos laços afetivos de pais e filhos, acabou por viabilizar um meio para que pais que abusaram sexualmente dos seus filhos pudessem exigir a manutenção da convivência com essas crianças, inclusive retirando-os da presença das mães a depender do teor de termo de regulamentação de visitas judicialmente imposto.

Abriu-se a porta para garantir a ambos genitores o acesso aos seus filhos nas mais diversas situações, mas ao mesmo tempo foi possibilitado que sofrimento maior fosse causado, como o abuso sexual de crianças. Lamentavelmente a lei do abraço tornou-se a lei de acesso à pedofilia e grande tormento para as mães que lutam para impedir que seus filhos fiquem em poder de verdadeiros criminosos.

Abusadores que ainda não foram condenados por insuficiência de provas inequívocas seguem a usufruir da convivência com a criança, mesmo com todos os sinais de alerta sendo evidenciados em estudos psicossociais e mesmo por psicólogos que verificam o temor da criança perante o abusador.

Além disso, é importante lembrar que provas relacionadas ao abuso sexual de crianças são difíceis de serem obtidas e quando são produzidas é porque o mal maior, aquele que poderia e deveria ser evitado foi consumado, o estupro de uma criança.

Nas demandas judiciais encontradas nos tribunais brasileiros é corriqueiro o cruzamento dos temas “alienação parental” e “abuso sexual”, isso significa que em maior ou menor grau estão associados e que, portanto, a Lei nº 12.318/2010 deve ser imediatamente revogada como medida de proteção à vida, às crianças e de contenção de danos à sociedade.

O fato é que o Brasil é um dos poucos países do mundo a adotar uma legislação dessa espécie, não por acaso, pois a regra é paradisíaca para a atuação de pedófilos.

No ano de 2015 mais de 14.000 casos de abuso sexual foram registrados no Brasil por meio do serviço Disque 100. Isto equivale a uma denúncia a cada 37 minutos. Segundo a ONG Childhood Brasil, 75% dos casos de violência contra crianças e adolescentes foram perpetrados por alguém da família; e 72% deles ocorreram na casa da vítima ou do suspeito.

Por oportuno, cumpre registrar que cerca de 7% dos casos de estupro resultam em gravidez e que as mães que optarem por dar a luz a essas crianças também estão obrigadas a permitir que seus filhos sejam submetidos a risco potencial e convivam com o estuprador.

Diante de tudo quanto exposto, espera-se que a presente proposição sirva ao debate de tão urgente tema e que seja aprovada como efetiva medida de combate ao abuso de crianças.

Sala das Sessões, em        de julho de 2018.

**FLAVINHO**  
**Deputado Federal – PSC/SP**